



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

LEI N°152/99

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.250,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado na forma desta Lei, a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante do orçamento Municipal vigente:

| | |
|--------------|---|
| | 06 – SECR. MUN. EDUC. CULT. ESP. E TURISMO |
| | 01 – EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| 08421882.017 | – CONTRIBUIÇÃO FUN. ENSINO FUND. VALORIZ. MAGIS. |
| 3220 | - Transferências Intragovernamentais.....R\$.....7.000,00 |
| 08070212.020 | – ADM. GERAL DOS BENS E SERV. SEC. MUN. EDUC. |
| 3250 | - Transferências a Pessoas.....R\$.....250,00 |
| | 07 – SECR. MUN. AGRIC. IND. E COMÉRCIO |
| | 01 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL |
| 04070212.042 | - ADM. GERAL DOS SERV. ADMINISTRATIVOS |
| 3120 | - Material de Consumo.....R\$.....1.500,00 |
| | 08 – SECR. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO |
| | 01 – INTERIOR |
| 16070212.050 | - ADM. GERAL DOS SERV. DE TRANSPORTE |
| 3110 | - Pessoal.....R\$.....1.500,00 |

Art. 2º Para a cobertura dos Créditos Adicionais autorizado no artigo anterior deste ato, fica, igualmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, permitido, proceder a anulação na mesma importância, de dotações orçamentárias constantes do orçamento Municipal Vigente, conforme segue:

| | |
|--------------|---|
| | 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| | 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| 99999992.999 | – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$.....10.250,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 1999.

DARCI GUILHERME LOLATO
Prefeito Municipal

ADILSON NERI PANDOLFO
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data. Bandeirante - SC, 18 de novembro de 1999.

NIVIANE RECKZIEGEL
Diretora do Departamento de Administração

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.